



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.923 /2008.

Reconhece como de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirapora, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.006, no livro A-6, às folhas 179v, inscrita no CNPJ sob o nº 04.860.541/0001-40, tendo como sede na avenida "J", nº 930, no Conjunto Habitacional João Guimarães, nesta cidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Eneidino Soares de Almeida, 26 de fevereiro de 2008.

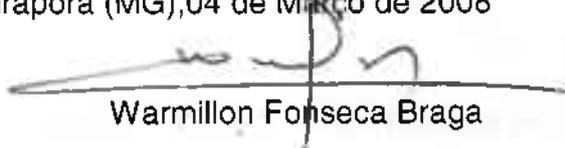
Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário

Lei Municipal nº 1.923 /2008

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 04 de Março de 2008



Warmillon Fonseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora